



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0274/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Nova Palmeira, e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O poder Executivo Municipal fica autorizado a filmar, gravar e transmitir ao vivo, por meio da internet, pelo Portal da Transparência do Município, as sessões públicas realizadas, de processos licitatórios presenciais, nas seguintes modalidades: concorrência, tomada de preços, pregão presencial e convite.

Parágrafo único - Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico, de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art.2º. Deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira o link para transmissão ao vivo das sessões.

Art.3º. Todas as sessões deverão ser gravadas em mídia DVD e, conseqüentemente, anexadas como documentos ao referido processo licitatório.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor a partir da data desta publicação.

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional